



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000920251029000106



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educacao
Prefeitura Municipal de Ipaporanga



Data
03/11/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A administração da Prefeitura Municipal de Ipaporanga enfrenta um desafio significativo com a insuficiência de infraestrutura hídrica adequada na escola de 12 salas, localizada na Rua SDO, Alto do Bom Princípio, Ipaporanga-CE. Atualmente, as condições para o abastecimento de água potável na instituição escolar são inadequadas, comprometendo o cumprimento das diretrizes sanitárias e normas de infraestrutura escolar essenciais para as operações diárias. Esta deficiência estrutural não só prejudica o fornecimento regular de água para consumo humano, limpeza e preparo de alimentos, como também impacta negativamente as atividades pedagógicas e a segurança hídrica durante possíveis interrupções na rede pública.

A não contratação para a construção de uma nova Caixa D'água implicaria riscos significativos à operação plena da escola, podendo levar a atrasos na prestação de serviço educacional à comunidade, bem como causar prejuízos ao patrimônio público já investido na obra principal. Além disso, a falta de infraestrutura hídrica adequada poderia comprometer metas institucionais e o cumprimento dos princípios de eficiência, interesse público e economicidade delineados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Com a execução da obra de construção da Caixa D'água, espera-se alcançar a continuidade estável dos serviços educacionais, assegurando condições adequadas de uso e segurança para a comunidade escolar. Tal iniciativa está em consonância com os objetivos estratégicos da Administração, voltados para a modernização e adequação das instalações escolares às normas vigentes, contribuindo, assim, para a promoção de eficiência na gestão dos recursos públicos.





Portanto, a contratação é imprescindível para solucionar a questão identificada, sendo vital para o alcance dos objetivos institucionais e o fortalecimento das ações educacionais no Município de Ipaporanga/CE, conforme os artigos 11 e 18, § 2º da mencionada Lei. A relevância e urgência desta contratação estão bem fundamentadas no processo administrativo consolidado, que evidencia o interesse público em assegurar o adequado funcionamento da edificação escolar.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao-FME	Ana Maria Mendes Teodorico

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para executar a obra de construção de uma Caixa D'água na escola situada na Rua SDO, Alto do Bom Princípio, Ipaporanga-CE, é motivada pela requerente necessidade de garantir o pleno funcionamento da unidade escolar com doze salas de aula. A demanda é fundamentada na essencialidade de uma reserva adequada de água potável para atender às normas sanitárias e de infraestrutura escolar, possibilitando um abastecimento regular para consumo humano, higienização, preparo de alimentos e outras atividades indispensáveis ao cotidiano escolar. A relevância desta contratação é reforçada pela função estratégica que a Caixa D'água desempenha na continuidade das atividades pedagógicas e administrativas, alinhando-se aos objetivos institucionais de assegurar um ambiente funcional e seguro para a comunidade escolar de Ipaporanga/CE.

Para a execução deste projeto, é imprescindível definir padrões mínimos de qualidade e desempenho que assegurem o cumprimento das necessidades identificadas. Deve-se considerar a capacidade mínima de armazenamento de água compatível com a população escolar e as diretrizes técnicas exigidas para tal infraestrutura, baseando-se nos princípios de eficiência e economicidade destacados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Métricas objetivas, tais como capacidade de litros da Caixa D'água e parâmetros de resistência a intempéries, serão utilizadas para viabilizar a verificação dos requisitos técnicos. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é justificada pela falta de itens adequados às especificidades desta contratação, evidenciando a peculiaridade do projeto em adequar-se ao contexto local e operacional da escola.

Em consonância com o princípio da competitividade, a identificação de marcas ou modelos específicos será evitada, a menos que uma justificativa técnica seja apresentada, evidenciando a necessidade essencial dessas especificações sem direcionamento indevido. No caso de construção de infraestrutura, o objeto da contratação não caracteriza-se como bem de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, sendo diretamente vinculado à operacionalidade básica da instituição educacional e sua conformidade com as normais legais.





A entrega e execução eficiente, aliadas à comprovação de conceito e garantia de suporte técnico conforme necessário, tornam-se mandatórias, não apenas para garantir a eficácia da infraestrutura hídrica, mas também para evitar custos administrativos desnecessários que poderiam ultrapassar R\$ 5.000,00. Critérios de sustentabilidade, como a utilização de materiais recicláveis e redução da geração de resíduos, serão aplicados quando compatíveis com a demanda, promovendo a sustentabilidade conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

O levantamento de mercado será orientado pela capacidade dos fornecedores de atender aos critérios técnicos e condições operacionais estabelecidos, possibilitando a flexibilidade de requisitos se tal ação não comprometer a competitividade, preservando a adequação à necessidade conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Em resumo, os requisitos aqui delineados, baseados na necessidade formalizada pela Administração, não apenas se encontram em conformidade legal, mas também formam fundamentos robustos para o próximo levantamento de mercado. Assim, eles contribuirão significativamente para a seleção da solução que represente o melhor custo-benefício, maximizando os recursos públicos e atendendo efetivamente ao interesse público.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desempenha papel crucial no planejamento da contratação da obra de construção de uma Caixa D'água na escola de 12 salas, situada na Rua SDO, Alto do Bom Princípio, em Ipaporanga-CE. Tal levantamento visa à prevenção de práticas antieconômicas e ao embasamento da solução contratual, pautando-se nos princípios previstos nos arts. 5º e 11 da referida Lei, de maneira neutra, transparente e sistemática.

Para a determinação da natureza do objeto, entende-se que se trata da **execução de uma obra**, conforme descrito nos documentos que tratam da necessidade da contratação e da caracterização dos requisitos técnicos, evidenciando a necessidade de infraestrutura adequada ao uso educacional e ao fornecimento regular de água à unidade escolar.

O **valor estimado da contratação** foi obtido a partir da **elaboração do projeto básico**, no qual se consideraram as composições de custos unitários constantes da **SEINFRA 028.1 – com desoneração** e do **SINAPI – tabela de novembro de 2023, também com desoneração**. Essa metodologia assegura a **fidedignidade orçamentária**, a **compatibilidade com os parâmetros oficiais de referência** e o **atendimento ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que orienta a Administração a utilizar sistemas referenciais de custos para obras e serviços de engenharia.

Ainda assim, para fins de validação e coerência de mercado, foram realizadas **consultas complementares a registros de contratações similares** no Comprasnet e no Painel de Preços, onde se observaram valores compatíveis com o estimado. Tais consultas confirmaram a adequação do orçamento à realidade de mercado e às condições locais de execução. As estimativas apontaram custos médios na faixa de R\$





45.000,00 a R\$ 52.000,00 e prazos de execução entre 30 e 45 dias, corroborando a coerência dos valores obtidos no projeto básico.

A análise das **alternativas de execução** considerou critérios técnicos, econômicos e operacionais. Foram avaliadas hipóteses como a execução direta pela Administração Municipal e a terceirização por empreiteira especializada. Diante da complexidade técnica envolvida, da necessidade de acompanhamento contínuo e da exigência de controle de qualidade, a **contratação de empresa especializada** mostrou-se a opção mais eficiente e vantajosa, permitindo otimização de recursos e mitigação de riscos.

Conclui-se, portanto, que a **alternativa mais vantajosa** consiste na **contratação de empreiteira especializada**, devidamente habilitada, cuja atuação assegure eficiência operacional, economicidade e conformidade com os resultados pretendidos. A disponibilidade de empresas capacitadas no mercado regional garante competitividade e transparência no processo licitatório, observando ainda critérios de sustentabilidade mediante o uso de tecnologias atualizadas e materiais de maior durabilidade.

Recomenda-se, assim, a **contratação de empresa executora mediante processo licitatório**, de modo a assegurar o atendimento ao interesse público, a eficiência na aplicação dos recursos e o cumprimento dos princípios da transparência, isonomia e competitividade, conforme determinam os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para executar a obra de construção de uma Caixa D'água na Escola de 12 salas, localizada na Rua SDO, Alto do Bom Princípio, Ipaporanga-CE. Este projeto visa responder à necessidade da Administração de garantir o abastecimento adequado de água potável, essencial para o funcionamento eficaz das atividades educacionais, conforme expresso na "Descrição da Necessidade da Contratação".

A construção dessa Caixa D'água será conduzida de maneira integrada, abrangendo desde a fase de projeto até a execução da obra, incluindo todas as etapas necessárias como terraplenagem, fundação, estrutura de concreto, impermeabilização, montagem e vedação. Todos esses componentes da solução foram definidos com base nas especificações técnicas e funcionais da "Descrição dos Requisitos da Contratação" e são fundamentais para assegurar a capacidade de armazenamento de água suficiente, atendendo ao público da escola e à infraestrutura prevista.

Considerando o levantamento de mercado, a solução foi estruturada para ser viável e adequada ao cenário atual, integrando tecnologias e métodos reconhecidos que garantem a qualidade e a durabilidade da estrutura construída. A escolha das técnicas e materiais a serem utilizados segue critérios de eficiência e economicidade, visando maximizar o benefício do investimento público e minimizar potenciais gastos futuros com manutenção ou reformas desnecessárias.





A solução foi delineada para garantir a operação contínua e segura da escola, mesmo em casos de interrupções no fornecimento público de água, além de cumprir com as normas de infraestrutura educacional vigentes. Assim, reafirmamos o atendimento pleno das necessidades identificadas, promovendo a eficiência e o interesse público conforme estabelecido nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A economia e a qualidade esperadas são sustentadas pelas evidências de mercado consideradas no ETP, assegurando que esta contratação representa a alternativa mais adequada técnica e operacionalmente para o Município de Ipaporanga/CE.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Construção de Caixa D'água	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Construção de Caixa D'água	1,000	Serviço	51.133,65	51.133,65

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 51.133,65 (cinquenta e um mil, cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). A análise inicial aponta que o objeto da contratação, a construção de uma caixa d'água para a escola, pode, em teoria, ser dividido em etapas distintas, como planejamento, construção e finalização. Contudo, ao considerar a "Seção 4 - Solução como um Todo" e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º, tais divisões devem ser analisadas quanto à sua viabilidade técnica real e impacto sobre o custo e a qualidade.

Avaliando a possibilidade de parcelamento, é identificável que o mercado local oferece fornecedores especializados em diferentes partes do processo de construção. Tal segmentação pode aumentar a competitividade (art. 11) ao permitir que fornecedores concorram por partes específicas do projeto, atendendo aos requisitos de habilitação proporcionais. Além disso, a fragmentação do objeto em itens ou lotes pode levar ao melhor aproveitamento do mercado local e benefícios logísticos, conforme demonstrado por análises de mercado e revisões técnicas recentes.





Apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral do projeto pode apresentar vantagens substanciais, segundo o art. 40, §3º. A execução integral tem o potencial de oferecer economias de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I), além de garantir a funcionalidade de um sistema coeso e integrado, essencial em obras de infraestrutura hídrica (inciso II). A consolidação em um único contrato pode também reduzir riscos associados à integridade técnica e à responsabilidade total da obra, privilegiando essa abordagem após uma avaliação comparativa detalhada, em conformidade com os princípios do art. 5º.

A decisão de consolidar ou parcelar a contratação impacta diretamente a gestão e a fiscalização do contrato. A execução consolidada simplifica a gestão administrativa e preserva a responsabilidade técnica centralizada, como evidenciado no cenário atual. O parcelamento, embora possa favorecer o acompanhamento descentralizado das entregas, pode também conferir maior complexidade administrativa, exigindo maior capacidade institucional para gerenciamento, em observância aos princípios de eficiência do art. 5º.

Considerando todos os fatores analisados, recomenda-se a execução integral da obra como a alternativa mais vantajosa à Administração. Esta abordagem está alinhada com a "Seção 10 - Resultados Pretendidos", além de promover economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), respeitando os critérios estabelecidos no art. 40. A execução integral mostra-se mais coerente com os objetivos estratégicos da Administração e garante a entrega de um equipamento escolar completamente funcional e seguro.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação da construção da Caixa D'água na escola de 12 salas está fundamentada na necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento e operação para a infraestrutura escolar, como indicado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Esta contratação visa otimizar os recursos públicos, promovendo eficiência e comprometimento com o interesse público, conforme os princípios estabelecidos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A ausência do registro da presente contratação no Plano de Contratação Anual (PCA) pode ser atribuída a demandas de natureza emergencial e imprevista, que exigem pronta resposta administrativa. A construção é uma necessidade urgente para assegurar a operacionalidade adequada da escola, sem o qual o serviço educacional e o investimento público na infraestrutura seriam comprometidos. Portanto, serão implementadas medidas corretivas, como a inclusão da presente demanda nas próximas revisões do PCA, visando mitigar riscos futuros e promover um planejamento mais eficiente. Tais ações garantem o alinhamento parcial imediato à estratégia de planejamento institucional, sem prejuízo ao atendimento das diretrizes de economicidade e competitividade delineadas no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Em suma, o alinhamento da contratação com o planejamento é assegurado por uma análise criteriosa de demandas imprevistas, promovendo resultados vantajosos,





transparência e eficácia no uso dos recursos, conforme os 'Resultados Pretendidos' e a adequação às normativas vigentes previstas na lei mencionada.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação visam a assegurar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, em conformidade com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A escolha da solução de construção da caixa d'água, detalhada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', está fundamentada na necessidade pública de garantir condições adequadas de abastecimento de água à escola com 12 salas localizada em Ipaporanga-CE, baseando-se em dados concretos da pesquisa de mercado e nas exigências operacionais da unidade educacional.

Os principais resultados esperados incluem a redução de custos operacionais associados a eventuais interrupções no abastecimento de água, bem como um aumento considerável na eficiência do uso dos recursos hídricos durante as atividades escolares. A contratação proposta promoverá uma otimização dos recursos humanos por meio da eliminação de retrabalhos relacionados a falhas no abastecimento, enquanto a racionalização das tarefas de manutenção e operação da instalação trará ganhos em termos de capacitação direcionada.

No que diz respeito aos recursos materiais, espera-se uma significativa diminuição no desperdício de água, enquanto no âmbito dos recursos financeiros, a solução adotada deve possibilitar uma significativa redução dos custos unitários a longo prazo, conforme embasado pela pesquisa de mercado. A implementação desta construção está alinhada ao princípio da competitividade (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), destacando-se pela adoção de métodos inovadores de contenção e uso racional de água, que são mensuráveis em termos de percentual de economia previsto.

Para garantir a monitorização contínua dos efeitos dessa contratação, poderá ser utilizado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) que avaliará indicadores quantificáveis, como o percentual de economia de água e a eficiência operacional em horas de trabalho reduzidas, corroborando os ganhos estimados e embasando o relatório final da contratação, quando aplicável. Dessa forma, os resultados pretendidos desta contratação não apenas justificarão o dispêndio público, mas também promoverão a eficiência e o melhor uso dos recursos públicos, atendendo aos objetivos institucionais definidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em Descrição da

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 391-076-2548
PÁGINA: 7 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47





Necessidade da Contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a Resultados Pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de empresa para executar a obra de construção de Caixa D'água na escola de 12 salas em Ipaporanga/CE, conforme necessidade identificada, não se configura como a mais adequada para o Sistema de Registro de Preços (SRP). A demanda representa uma necessidade pontual e específica, que não se encaixa nas características de padronização, repetitividade ou entregas fracionadas, típicas para aplicação do SRP, conforme análise da descrição da necessidade e da solução como um todo. Além disso, a execução da obra tem natureza singular e não recorrente, indicando que não há vantagem em aderir ao SRP, que oferece economia de escala e redução de esforços administrativos, mas que não encontra compatibilidade com a demanda presente.

A comparação entre o SRP e a contratação tradicional revela que a última é tecnicamente mais apropriada para demandas fixas e definidas, como a execução de obras específicas. Os benefícios econômicos do SRP não são aplicáveis devido à ausência de repetitividade na contratação e à necessidade imediata e clara de execução, que favorece o uso de uma contratação direta ou licitação específica conforme os arts. 75 e 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratação tradicional oferece segurança jurídica e operacional, sendo capaz de atender prontamente à necessidade funcional do projeto escolar, otimizando recursos e garantindo eficiência no uso do orçamento previsto.

A análise jurídica e técnica suporta a adequação de uma contratação direta ou licitação específica para a obra de construção da Caixa D'água, com base na descrição





detalhada da necessidade da contratação e nos requisitos funcionais e operacionais identificados. Portanto, a recomendação é que seja adotada a modalidade de contratação tradicional para assegurar que os interesses públicos sejam atendidos de maneira otimizada, eficiente e ágil, em alinhamento aos resultados pretendidos e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no estudo técnico preliminar, com base no art. 18, §1º, inciso I. Esta análise considera a viabilidade e vantajosidade da contratação por consórcios à luz de critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, em alinhamento com os princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público do art. 5º. Conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação', para a construção da Caixa D'água em uma escola de 12 salas no Município de Ipaporanga/CE, é necessário avaliar se a complexidade técnica da obra requer um somatório de capacidades que justifique a participação consorciada, ou se a simplicidade do projeto torna melhor seu manejo por um fornecedor único.

A compatibilidade do objeto com a formação de consórcios não é evidente, pois a obra de construção de uma Caixa D'água, embora relevante, não caracteriza uma complexidade técnica significativa que exija múltiplas especializações ou a extrema capacidade operacional que somente um consórcio poderia proporcionar. Pela natureza do projeto, que requer execução eficiente e contínua, a contratação por um único fornecedor pode ser mais apropriada. Assim, a vedação da participação consorciada poderia ser considerada **adequada** à eficiência e economicidade pretendidas, reduzindo a complexidade na gestão e fiscalização, conforme o art. 5º.

O 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' precisa contextualizar essa decisão em dados concretos, avaliando impactos como a possibilidade de elevação de custos administrativos e operacionais na gestão de consórcio, e os benefícios em capacidade financeira que poderiam ser alcançados com acréscimos regulamentares na habilitação econômico-financeira, de 10% a 30% (art. 15), se tal consórcio fosse admitido. Contudo, quando comparados à simplicidade operacional e à eficiência da contratação por um fornecedor único, tais potenciais benefícios podem ser superados pela ineficiência da maior complexidade gerada.

Dessa forma, conclui-se que a vedação de consórcios para esta contratação é **adequada**, garantindo eficiência, economicidade e segurança jurídica, em alinhamento com os 'Resultados Pretendidos' e fundamentada tecnicamente pelo ETP, assegurando que o projeto seja entregue de maneira a resguardar o interesse público e a continuidade dos serviços educacionais no município de Ipaporanga/CE.





14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para o planejamento eficiente e econômico da Administração Pública, conforme os princípios de economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ao verificar contratos com objetos semelhantes ou necessários para o funcionamento harmonioso da solução proposta, a Administração pode otimizar recursos e evitar sobreposições ou lacunas na execução. Essa abordagem sistêmica contribui para a padronização e aproveitamento de economia de escala, promovendo uma gestão pública mais eficaz e integrada.

Nas investigações realizadas para a presente contratação, não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou futuras que apresentem uma relação direta ou interdependente com a construção da Caixa D'água proposta para a escola da Rua SDO, Ipaporanga-CE. Em termos técnicos, a obra é autônoma, não estando vinculada logisticamente a outras intervenções ou aquisições, nem existe a necessidade de sincronização com outros contratos de infraestrutura ou serviços adicionais. Além disso, não se prevê a possibilidade de agregar objetos semelhantes para a obtenção de maior economia ou padronização, uma vez que a demanda de água é específica para a nova escola em questão e não há contratos em vigor que necessitem ser ajustados ou substituídos.

A partir da análise conduzida, conclui-se que não há ajustes necessários nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação relacionados a este processo, visto que a solução é independente e contemple todos os requisitos para seu pleno funcionamento. Assim, a seção 'Providências a Serem Adotadas' não exige ações adicionais quanto a contratações correlatas ou interdependentes. Tal independência assegura que a edificação escolar será adequadamente abastecida, sem dependências de obras ou serviços correlatos, garantindo, assim, a continuidade planejada do serviço essencial de educação no Município de Ipaporanga/CE, em sintonia com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para a construção da Caixa D'água na escola localizada na Rua SDO, Ipaporanga-CE, envolve potenciais impactos ambientais que precisam ser cuidadosamente analisados. Durante o ciclo de vida do projeto, entre as principais preocupações encontram-se a geração de resíduos de construção e demolição, o consumo de energia durante a construção e o impacto na emissão de gases de efeito estufa devido ao uso de equipamentos pesados. É crucial planejar antecipadamente medidas mitigadoras para assegurar que a contratada atue conforme princípios de sustentabilidade. Estas medidas incluirão a escolha de materiais de construção com menor impacto ambiental, sempre que possível optando por materiais reciclados ou





de origem certificada, alinhados com as diretrizes de economia circular. A gestão dos resíduos gerados deverá ser contemplada desde o início, estabelecendo a logística reversa efetiva para a reciclagem, ou destinação correta, de todos os refugos, em consonância com o planejamento sustentável preconizado pelo art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, medidas específicas como a utilização de equipamentos e iluminação com selo Procel A, que garantem baixo consumo energético, serão fundamentais para minimizar o impacto ambiental, promovendo, assim, eficiência e economia de recursos durante a operação da edificação. A aplicação de técnicas construtivas que reduzam a emissão de gases poluentes será um diferencial avaliador na demonstração de vantajosidade e competitividade do processo licitatório, conforme art. 11 da lei mencionada. Estas ações técnicas e operacionais deverão ser explicitadas no termo de referência, balanceando sempre as dimensões econômica, social e ambiental. A proposta deverá incluir plano de manutenção que atenda continuamente as melhores práticas sustentáveis, conforme delineado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, garantindo a identificação e mitigação dos impactos ao longo da realização do serviço.

A capacidade administrativa do município será considerada ao planejar possíveis licenças ambientais necessárias durante a execução do projeto, assegurando conformidade com requisitos legais e promovendo a sustentabilidade e a eficiência em todas as fases. Estas medidas são **essenciais** para reduzir os impactos negativos ao meio ambiente e otimizar o uso dos recursos disponíveis, contribuindo para a sustentabilidade da obra e das operações futuras da escola, de acordo com os 'Resultados Pretendidos'.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a construção da Caixa D'água na escola de 12 salas localizada na Rua SDO, Alto do Bom Princípio, no Município de Ipaporanga-CE, é declarada viável e vantajosa. Conforme abordado ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a estrutura adicional é essencial para o pleno funcionamento e operação da referida escola, garantindo a regularidade no abastecimento de água para consumo humano, limpeza, preparo de alimentos e outras necessidades pedagógicas vitais.

Os elementos técnicos analisados revelam a pertinência da escolha por uma solução de armazenamento que atende às diretrizes sanitárias e de infraestrutura educacional, sustentando-se em práticas já testadas e aprovadas em contratações similares. A quantificação da necessidade, baseada no fluxo esperado de usuários e nas estimativas de consumo diário, solidifica a adequação da implantação, assegurando a capacidade e eficiência do recurso a ser contratado.

Do ponto de vista econômico, a estimativa do valor em R\$ 51.133,65, obtida através da pesquisa de mercado e de contratações similares, demonstra compatibilidade com os





preços praticados para obras de igual natureza, conforme preconizado pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Assim, a contratação reflete a economicidade esperada, evitando práticas antieconômicas e superando o desafio da limitação orçamentária. Operacionalmente, o projeto enaltece os princípios de planejamento estratégico (art. 40) e gestão eficiente dos recursos, alavancando melhorias nos processos educacionais locais.

Por fim, juridicamente fundamentada nos arts. 5º, 6º, inciso XXIII, 11 e principalmente no art. 18, §1º, inciso XIII, a recomendação enfática é pela continuidade do processo de contratação, tendo em vista que não foram identificados riscos não mitigáveis, nem lacunas que comprometam a legalidade do procedimento. A adequada incorporação das orientações aqui delineadas no Termo de Referência consolidará o processo licitatório, permitindo à autoridade competente tomar a decisão com base em dados robustos e alinhados com o interesse público e as políticas educacionais municipais de Ipaporanga/CE.

Ipaporanga / CE, 3 de novembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Antonio Gustavo Gomes de Sousa
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 391-076-2548
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

